

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº 14.390/2025-63

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Requisitante: Centro de Controle de Zoonoses e Vetor - CCZV

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O bem a ser adquirido se enquadra como comum, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Quanto a participação de empresas em consórcio, devem atender as regras constantes no artigo 15 da Lei Federal 14.133/2021, já que a possibilidade de participação em consórcio é regra e não há o que justifique nesse processo licitatório a sua desobediência

Os documentos que instruem este processo atendem aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 10.222/23; incluindo o § 1º do inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 para formulação do ETP.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de Pipetas graduadas, é instrumento essencial para coleta e identificação do mosquito *Aedes aegypti* em seu estado larvário, caracterizando uma das fases de prevenção à dengue em nosso município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado Plano de Contratações para o exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 No ato da entrega o produto deve estar há no máximo 06 (seis) meses da data de fabricação.

3.2 O bem a ser adquirido se enquadra como comum não sendo necessário nenhum requisito especial para contratação, devendo o licitante atender o disposto no art. 62 da Federal nº 14.133/21.

3.3 Quanto a exigências de qualificação técnica, por seu baixo impacto em termos financeiros e visando manter a competitividade e economicidade da licitação, não há necessidade de exigências de maiores qualificações técnicas por parte dos licitantes;

3.4 Quanto a qualificação econômica financeira, não é necessária a apresentação do balanço patrimonial, observando inciso III do artigo 70 que permite a dispensa de tal obrigatoriedade por ser uma contratação de entrega imediata.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Solicitamos aquisição de 8.000 (oito mil) unidades, para utilização no período de 02 anos.

Para cada Agente de Combate a Endemias - ACE que utiliza 02 unidades ao mês, tendo 150 agentes, consideramos 3.600 unidades ao ano e 8.000 unidades para 02 anos, com sobra para perdas e aguardo de novo processo de compras.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o “Manual de Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue”, de 2009 - Ministério da Saúde, as Pipetas fazem parte dos materiais de trabalho diários que os ACEs devem manter para executar a captura de larvas.

Existem no mercado diferentes modelos de Pipetas:

1) de vidro: material mais resistente, reutilizáveis e estéreis, servem para medição de volumes exatos de líquido e com alta precisão;

2) de plástico: material menos resistente, porém ideal para trabalhos em campo de grande utilização, podem ser estéreis ou não estéreis descartáveis, para medição de volumes ou para simples transferência de líquidos entre recipientes.

3) automáticas: para medir e transferir quantidades precisas de líquido e de grandes volumes de amostras, geralmente utilizadas em laboratórios clínicos e farmacêuticos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Não há, até o momento de elaboração deste ETP, Ata de Registro de Preço aberta na administração municipal para fornecimento de pipetas descartáveis, por isso a necessidade da presente aquisição.

Para formulação de estimativa de preços foram feitas pesquisas na plataforma Painei de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planjamento.gov.br> para encontro da mediana e no site PNCP, o que tivemos êxito.

Em anexo segue o documento “Estimativa de Preço”, detalhando o preço estimado da contratação:

Total: R\$ 1.040,00

O valor estimado do preço está de acordo com o mercado, como reflete o valor da mediana encontrada.

A formação de preços atende ao solicitado no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, no artigo 24 do Decreto Municipal 10.222/23 e à I.N. Seges 65/21.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Para nossas atividades em campo de simples transferência de materiais sem grande precisão de líquidos descartáveis, escolhemos a opção 02 no item 05 deste ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O valor total dos itens não se enquadra nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, não necessitando parcelamento dos lotes em cotas diferenciadas; ainda de acordo com a lei citada o lote se enquadra na cota exclusiva pois *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição atender ao preconizado nas diretrizes do controle das epidemias de dengue, mantendo as ferramentas necessárias para as atividades dos agentes lotados no CCZV.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessária nenhuma providência prévia ao contrato

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas nem interdependentes para esta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos);

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Por não se enquadrar em contratação de grande vulto, de valor elevado, obras ou serviços de engenharia ou tecnologia não há necessidade de se anexar uma cláusula contratual de matriz ou mapeamento de riscos em edital, nem em futura contratação.

13.2 A contratação pleiteada é viável e necessária, trata-se de uma aquisição essencial para a realização das atividades do CCZV. A viabilidade orçamentária está descrita detalhadamente em Solicitação de Compra e Termo de Referência anexos.

Data: 14/03/2025



Boanerges de Oliveira

Chefe do Centro de Controle de Zoonoses e Vetor
CCZV / COVIG II / DEVIG / SMS